



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 24, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática Subsequente ao ensino médio, a ser ofertado pelo Campus Avançado de Pedras de Fogo.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso VII, do artigo 17, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido do Campus Patos, conforme consta no Processo Nº **23381.007778.2018-45** do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do **Curso Técnico em Informática Subsequente ao ensino médio**, disponibilizando 70 vagas anuais em **período matutino e noturno**, a ser ofertado pelo *Campus* Avançado Pedras de Fogo, situado na Rua André Vidal de Negreiros, S/N, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo – PB.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**MANOEL PEREIRA DE MACEDO NETO**  
Presidente do Conselho Superior Interino